

Projeto de Lei

Ementa:

Reajusta Salário Básico dos Profissionais do
Magistério

Recursos - FUNDEB

2 0 2 3



MUNICÍPIO DE CUBATÍ - PB

Adm: José Ribeiro de Oliveira

1ª VOTAÇÃO

2ª VOTAÇÃO



Aprovado na Sessão de _____ de _____ de _____
S. S. Câmara Municipal de Cubatí
Presidente *Rosivaldo Alves de Oliveira*
Secretário *Agneli Traub Santos Dias*

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CUBATÍ

PROJETO DE LEI Nº 599 /2023.

**DISPÕE SOBRE REJUSTE DO SALÁRIO BÁSICO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Cubatí – PB.

Faz saber que ele **ENCAMINHA** para **APRECIÇÃO** do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reajustado em percentual de **15% (quinze por cento)**, o **Salário Básico do Profissionais do Magistério**, definidos nos Anexos II e IV da Lei Municipal n. 279/2009.

Art. 2º Os efeitos da presente lei, retroagem a 1º. de janeiro do ano em curso.

Art. 3º Os recursos para a cobertura de despesas com a majoração dos gastos correspondentes correrão por conta das dotações de pessoal consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cubatí/PB, 24 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CUBATÍ

MENSAGEM

Ao
Exmo. Sr. Presidente
Mesa Diretora
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Cubatí – PB.

Ref: ***Projeto de Lei***
Reajusta Salários Básico dos Profissionais do Magistério

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Apraz-nos encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa submetendo à superior deliberação através desse Ilustre Parlamento, o Projeto de Lei apenso, cuja proposição, solicita desse colegiado, autorização legislativa para **15% (QUINZE POR CENTO) os Salários Básicos dos Profissionais do Magistério**.

A proposição em apreço atende a **Portaria n. 017 de 16 de Janeiro de 2023**, que define o **Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública**, resultante do Parecer MEC 1/2023/CGVAL/DIRFOR/SEB, em anexo que faz parte integrante da presente, ambos fundamentados no novo marco do financiamento da Educação Básica Brasileira, instituído a partir da Emenda Constitucional nº 108/2020 e da Lei nº14.113/2020.

Consciente de que os Ilustres' Parlamentares serão sempre sensíveis a compreensão das medidas propostas e encaminhadas a esta Casa Legislativa submetemos as vossas apreciações, discussões e votações, e com respaldo na legislação em vigor, solicito a adoção de **REGIME DE URGÊNCIA (URGENTÍSSIMA)**, com esteio nas regras regimentais dessa Augusta Casa, ao passo em que aproveitamos ainda o ensejo, para reiterar protestos da mais elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cubatí – PB., 24 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -